

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

Exmo.Sr. **SÉRGIO ANTONIO FORTES DA SILVA**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

RONDINHA – RS

APROVADO POR SAL

Câmara de Vereadores de Rondinha

Os Vereadores com assento nesta Casa Legislativa: EDMILSON PEDRINI, JUNIOR PEREGO, MARFISA T. M. PEDON, SERGIO A. F. DA SILVA, vem, com fulcro na Constituição Federal, Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Leis Municipais 2.835, de 08 de agosto de 2014 e 2.890, de 11 de junho de 2015; e noArt. 154 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, requerer que, após tramitação regimental e aprovação em Plenário, seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal EZEQUIEL PASQUETTI, os seguintes Pedidos de Informações:

- Que seja entregue à Câmara de Vereadores CÓPIA dos seguintes documentos referentes à Funcionária Municipal Professora Dejane Inês Zorzi Tonin: Cópia do Livro Ponto mês a mêsdos últimos 12 anos; Cópia de todas as Portarias de Nomeação e Exoneração das Funções Gratificadas e/ou Cargos em Comissãoe Convocações que assumiu junto ao Poder Público Municipaldurante os últimos 12 anos.
- Que seja entregue à Câmara de Vereadores CÓPIA dos seguintes documentos referentes à Funcionária Municipal Agente de Saúde Marilâine de Moraes: Cópia dos registros de Visitas, com assinatura dos responsáveis das famílias, dos últimos 04 anos.
- Que seja entregue à Câmara de Vereadores CÓPIA dos seguintes documentos referentes à Funcionária Municipal Sabrina Sartoretto Tremea: Contratos de Ciee e Emergenciais com cópia do Ponto mês a mês, dos últimos 04 anos. Justificativa de sua contratação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

## **JUSTIFICATIVA**

Amparados na Constituição Federal, na Lei Federalno 12.527, de 18 de novembro de 2011, nas Leis Municipais 2.835, de 08 de agosto de 2014 e 2.890, de 11 de junho de 2015, que normatizam o acesso à informação nas esferas públicas, os vereadores fazem-se valer do seu papel de fiscalizar os atos do Prefeito Municipal, os vereadores buscam as informações visando desempenhar sua função fiscalizadora, tendo em vista que é seu dever acompanhar e fiscalizar o trabalho do Poder Executivo, bem como zelar pela transparência e legitimidade das suas ações. Desta forma, considerase imperativoo acesso às informações requeridas.

Para tanto, roga-se pela aprovação deste pedido, com intuito de promover o amplo acesso aos dados da administração pública bem como dos serviços prestados por seus servidores.

Por fim, informa-se que as referidas informações devem ser prestadas no prazo máximo de 15 dias.

Nestes termos.

PedeAprovação e Deferimento.

Rondinha - RS, 16 de dezembro de 2016.

EDMILSON PEDRINI

JUNIOR PEREGO

MARFISA T. M. PEDON

SERGIO A. F. DA SILVA